

# tura Municipal de Santa

RÁ OS  
SCOM

Pardo,  
atribuições

AMARAL

A  
berá os  
onvenio  
de Mato  
P. 8666/

VAL DE

ta Rita

ndo das

le Santa

JS da

ionais e

taria de

petente.

IMA E

ITA DE

ta Rita

ndo das

"Santa

lo", não

acional

Rita de

to.

sportes,

ação da

reseite

neiro de

IMA E

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.  
DECRETA:

ARTIGO 1º -Fica delegado à Secretária Geral Adjunta da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo -MS, competência para homologar prestação de contas de suprimento de fundos e atendimento para despesas de viagens de servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS.

ARTIGO 2º -Fica revogado o Decreto Nº. 074/97 de 01 de Agosto de 1.997, a partir da presente data.

ARTIGO 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º -Revogam-se as disposições em contrário GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE NOVEMBRO 1.997 REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIKADO NO LOCAL DE COSTUME

DECRETO Nº. 108/97 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1997 "DELEGA COMPETENCIA A SECRETARIA GERAL ADJUNTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PAROO - MS

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.  
DECRETA:

ARTIGO 1º -Fica delegado à Secretária Geral Adjunta da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo -MS, competência para assinar notas de empenho, ordens de pagamento, cheques e todos os expedientes administrativos relacionados com a regular realização de despesas da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS.

ARTIGO 2º -Fica revogado o Decreto Nº. 015/97 de 03 de Março de 1.997, a partir da presente data.

ARTIGO 3º -Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 03 de Novembro de 1.997.

ARTIGO 4º -Revogam-se as disposições em contrário GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 1.997 REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIKADO NO LOCAL DE COSTUME

DECRETO Nº. 111/97 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1997 NOMEIA OS MEMBROS QUE FORMARÃO A COMISSÃO QUE RECEBERÁ OS MATERIAIS DIVERSOS, LICITADOS COM RECURSO DA PROMOSUL

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.  
DECRETA:

ARTIGO 1º -Ficam nomeados os servidores: ARACI AYALA DO AMARAL VASCONCELOS, MARIA SÔNIA VALENTIN e ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA, para sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão que receberá os materiais diversos licitados com recursos oriundos do convênio Nº. 235/96, celebrado com a PRDMOSUL - Fundação de Promoção Social de Mato Grosso do Sul, de conformidade com o parágrafo 8º, do artigo 15 da Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21/06/1.993

ARTIGO 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º -Revogam-se as disposições em contrário GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 1.997 REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIKADO NO LOCAL DE COSTUME

DECRETO Nº. 129/97 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997 "DELEGA COMPETENCIA A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PAROO - MS

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.  
DECRETA:

ARTIGO 1º -Fica delegado à Chefe do Gabinete da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo -MS, competência para homologar prestação de contas de suprimento de fundos e atendimento para despesas de viagens de servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS.

ARTIGO 2º -Fica revogado o Decreto Nº. 102/97 de 03 de Novembro de 1.997, a partir da presente data.

ARTIGO 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º -Revogam-se as disposições em contrário GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE DEZEMBRO 1.997 REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIKADO NO LOCAL DE COSTUME

DECRETO Nº. 129/97 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997 "DELEGA COMPETENCIA A COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E COORDENAÇÃO DO PLANO DE ERRADICAÇÃO DO Aedes Aegypti

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

CONSIDERANDO os termos estabelecidos pelo Decreto Federal Nº. 1934, de 18 de junho de 1.996, que trata do Plano Diretor Nacional de Erradicação do Aedes Egypti;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar no município de Santa Rita do Pardo - MS, um plano de erradicação do Aedes Egypti;  
DECRETA:

ARTIGO 5º -Revogam-se as disposições em contrário GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE DEZEMBRO REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA AFIKADO NO LOCAL DE COSTUME

DECRETO Nº. 127/97 DE 19 DE DEZEMBRO APROVA O REGIMENTO ESCOLAR DA E.M. POLO "

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.  
Portaria Nº. 070 da SED/CGE/CVE de 29 de Janeiro DECRETA:

ARTIGO 1º -Fica aprovado o regimento Escolar "SANTA RITA DE CÁSSIA-POLO", o qual passa a ser:

ARTIGO 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º -Revogam-se as disposições em contrário GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE DEZEMBRO REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA AFIKADO NO LOCAL DE COSTUME

DECRETO Nº. 128/97 DE 19 DE DEZEMBRO APROVA O REGIMENTO ESCOLAR DA E.M. ARAUJO "

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.  
Portaria Nº. 010 de 02 de Outubro de 1.997, da AN Nº. 17.....

DECRETA:

ARTIGO 1º -Fica aprovado o regimento Escolar "RAIMUNDO CÂNDIDO DE ARAUJO", o qual passa a ser:

ARTIGO 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º -Revogam-se as disposições em contrário GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE DEZEMBRO REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA AFIKADO NO LOCAL DE COSTUME

Santa Rita do Pardo-MS, 18 de agosto de 1.998  
Senhor Secretário:

Acuso o recebimento do expediente do notável e distinto Senhor Secretário, datado de 17 de agosto de 1998, pelo qual me foi informado de que Vossa Excelência não tem razão de ser. Pelo contrário, este Prefeito deve este benefício.

Gestos como estes do ínclito e insigne Secretário e de tradicional fidalguia, cujas ações partem da minha Santa Rita do Pardo é eternamente reconhecida do lado da CESP, na pessoa de Vossa Excelência, que tem a esperança no porvir de nosso município e consequentemente toda população santaritense aguarda ansiosamente os resultados desenvolvidos pela CESP, pois representam de fato e com certeza, foi plantada pelas mãos honradas de Vossa Excelência.

O sonho da população santaritense esta no auge da dinâmica e decidida do nobre e augusto Secretário. Não temos palavras para expressar os nossos sentimentos, com certeza não conseguiria transmitir o que nos invade a alma.

Mas fica aqui o nosso agradecimento e o nosso desejo de que Vossa Excelência, sempre nos seja útil e proveitosa.

D. Nossa homenagem e respeito, por ocasião da inauguração da Santa Rita do Pardo à Bataguassu, fossemos brindados com a presença de Vossa Excelência.

Sendo só o que se nos apresenta para o momento, para renovar nossos protestos da mais alta e elevada apreço,

Senhor Secretário:

Acuso o recebimento do expediente do notável e distinto Senhor Secretário, datado de 17 de agosto de 1998, pelo qual me foi informado de que Vossa Excelência não tem razão de ser. Pelo contrário, este Prefeito deve este benefício.

Gestos como estes do ínclito e insigne Secretário e de tradicional fidalguia, cujas ações partem da minha Santa Rita do Pardo é eternamente reconhecida do lado da CESP, na pessoa de Vossa Excelência, que tem a esperança no porvir de nosso município e consequentemente toda população santaritense aguarda ansiosamente os resultados desenvolvidos pela CESP, pois representam de fato e com certeza, foi plantada pelas mãos honradas de Vossa Excelência.

O sonho da população santaritense esta no auge da dinâmica e decidida do nobre e augusto Secretário. Não temos palavras para expressar os nossos sentimentos, com certeza não conseguiria transmitir o que nos invade a alma.

Mas fica aqui o nosso agradecimento e o nosso desejo de que Vossa Excelência, sempre nos seja útil e proveitosa.

D. Nossa homenagem e respeito, por ocasião da inauguração da Santa Rita do Pardo à Bataguassu, fossemos brindados com a presença de Vossa Excelência.

Sendo só o que se nos apresenta para o momento, para renovar nossos protestos da mais alta e elevada apreço,

Senhor Secretário:

Acuso o recebimento do expediente do notável e distinto Senhor Secretário, datado de 17 de agosto de 1998, pelo qual me foi informado de que Vossa Excelência não tem razão de ser. Pelo contrário, este Prefeito deve este benefício.

Gestos como estes do ínclito e insigne Secretário e de tradicional fidalguia, cujas ações partem da minha Santa Rita do Pardo é eternamente reconhecida do lado da CESP, na pessoa de Vossa Excelência, que tem a esperança no porvir de nosso município e consequentemente toda população santaritense aguarda ansiosamente os resultados desenvolvidos pela CESP, pois representam de fato e com certeza, foi plantada pelas mãos honradas de Vossa Excelência.

O sonho da população santaritense esta no auge da dinâmica e decidida do nobre e augusto Secretário. Não temos palavras para expressar os nossos sentimentos, com certeza não conseguiria transmitir o que nos invade a alma.

Mas fica aqui o nosso agradecimento e o nosso desejo de que Vossa Excelência, sempre nos seja útil e proveitosa.

D. Nossa homenagem e respeito, por ocasião da inauguração da Santa Rita do Pardo à Bataguassu, fossemos brindados com a presença de Vossa Excelência.

Sendo só o que se nos apresenta para o momento, para renovar nossos protestos da mais alta e elevada apreço,

Senhor Secretário:

Acuso o recebimento do expediente do notável e distinto Senhor Secretário, datado de 17 de agosto de 1998, pelo qual me foi informado de que Vossa Excelência não tem razão de ser. Pelo contrário, este Prefeito deve este benefício.

Gestos como estes do ínclito e insigne Secretário e de tradicional fidalguia, cujas ações partem da minha Santa Rita do Pardo é eternamente reconhecida do lado da CESP, na pessoa de Vossa Excelência, que tem a esperança no porvir de nosso município e consequentemente toda população santaritense aguarda ansiosamente os resultados desenvolvidos pela CESP, pois representam de fato e com certeza, foi plantada pelas mãos honradas de Vossa Excelência.

O sonho da população santaritense esta no auge da dinâmica e decidida do nobre e augusto Secretário. Não temos palavras para expressar os nossos sentimentos, com certeza não conseguiria transmitir o que nos invade a alma.

Mas fica aqui o nosso agradecimento e o nosso desejo de que Vossa Excelência, sempre nos seja útil e proveitosa.

D. Nossa homenagem e respeito, por ocasião da inauguração da Santa Rita do Pardo à Bataguassu, fossemos brindados com a presença de Vossa Excelência.

Sendo só o que se nos apresenta para o momento, para renovar nossos protestos da mais alta e elevada apreço,

Senhor Secretário:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº. 112/97 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1997**

**“DELEGA COMPETENCIA À CHEFE DE  
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTA RITA DO PARDO - MS**

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º -**

Fica delegado à Chefe do Gabinete da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo –MS, competência para homologar prestação de contas de suprimento de fundos e atendimento para despesas de viagens de servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo – MS.

**ARTIGO 2º -**

Fica revogado o Decreto Nº- 102/97 de 03 de Novembro de 1.997, a partir da presente data.

**ARTIGO 3º -**

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º -**

Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE DEZEMBRO 1.997

*Prof. Antonio Arcanjo Dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA  
DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

*Julio Oliveira Filho*  
— SECRETÁRIO GERAL —